



Pontal, 03 de Abril de 2025.

À Secretária de Saúde/ Licitação

Ofício: 78/2025

Solicitação de dispensa de licitação

Venho por meio deste, solicitar dispensa de licitação para cumprimento de ação judicial e atendimento a pacientes que estão aguardando processo pelo alto custo de fórmula infantil extensamente hidrolisada. A presente medida se torna indispensável para atendimento no mês referente a abril e maio, garantindo alimentação especial adequada. Solicitação de caráter emergencial, aguardando finalização dos trâmites referentes aos processos licitatórios.

Sem mais, desde já agradeço pela atenção e colaboração.

Nádia J. Ribeiro Neto

Assistente Social

CRESS 69074

Nádia J. Ribeiro Neto
Chefe de Serviço Social Saúde
CRESS 69074



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela demanda: Humberto da Silva

E-mail: saude@pontal.sp.gov.br **Telefone:** 16 3953-1742

1. Objeto:

Aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada, destinadas as crianças com alergia a Proteína do Leite (APLV) para atendimento pelo Serviço Social Saúde e cumprimento de ação judicial.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada; destaca-se de importância vital a aquisição, sendo essencial para garantir o cuidado adequado ao paciente em vista que as crianças precisam destas fórmulas de acordo com laudos médicos. Respalda-se pela lei 8080/90, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo acesso a medicamentos e insumo necessário para o tratamento de condições de saúde específica como o caso da formulas infantis.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA Indicação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou restrição à lactose.		
01	Descrição: fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada (100% proteína do soro do leite hidrolisada), SEM LACTOSE, com adição de DHA, ARA, Nucleotídeos, com 40% de TCM. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g	Unitário	70



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Guilherme Silva, 326 – Centro

14180-000 – Pontal - SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-1742/ 3953.2601

Pontal, SP, 09 de Janeiro de 2025.

Humberto da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para providências cabíveis.

Observações:

Despacho: autorizo.

José Carlos Neves Silva

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de fórmula infantil extensamente hidrolisada, destinadas as crianças com alergia a Proteína do Leite (APLV) para atendimento pelo Serviço Social Saúde.

1.1 Valores estimados da contratação:

Item	Descrição do Produto	Unitário	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA Indicação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou restrição à lactose. Descrição: fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada (100% proteína do soro do leite hidrolisada), SEM LACTOSE, com adição de DHA, ARA, Nucleotídeos, com 40% de TCM. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g	Unitário	70	R\$ 251,72	R\$ 17.620,40
				Valor total:	R\$ 17.620,40

2. JUSTIFICATIVAS



Aquisição de Fórmula Hidrolisada destinadas a crianças com alergia a Proteína do Leite (APLV) para cumprimento de ação judicial e atendimento a pacientes que estão aguardando processo pelo alto custo de fórmula infantil extensamente hidrolisada. Solicitação de caráter emergencial, aguardando finalização dos tramites referentes aos processos licitatórios para atendimento pelo Serviço Social Saúde.

Respalda-se pela lei 8080/90, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo acesso a medicamentos e insumos necessários para o tratamento de condições de saúde.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA Indicação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou restrição à lactose. Descrição: fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada (100% proteína do soro do leite hidrolisada), SEM LACTOSE, com adição de DHA, ARA, Nucleotídeos, com 40% de TCM. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem: lata 400 g	Unitário	70

4. QUANTITATIVO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA Indicação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira	Unitário	70



infância, de 0 a 36 meses, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou restrição à lactose.

Descrição: fórmula Infantil hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada (100% proteína do soro do leite hidrolisada), SEM LACTOSE, com adição de DHA, ARA, Nucleotídeos, com 40% de TCM. Isenta de lactose, sacarose, frutose e glúten.

Embalagem: lata 400 g

4.2. Entrega dos Produtos

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (vinte) dias contados da emissão da requisição de compras, em remessas parceladas de acordo com a demanda.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste instrumento nas especificações exigidas pela Prefeitura de Pontal, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e no Termo de Referência.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

5.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega das mercadorias no Serviço Social Saúde, na Rua Liberato Manopeli, 90, Vila São Pedro, SP- CEP: 14.180-000 e pelo seu custo.

5.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a entrega do produto.

5.6. Apresentar nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados, contendo os custos e eventuais descontos concedidos.



5.7. Atuar, no que couber, de acordo com as normas da "Política de Segurança da Informação - Tecnologia e Informação- TI.

5.8. Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste termo de referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/ solicitações inerentes à execução contratual.

5.9. Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre o material, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

6.2. Prestar à empresa contratada, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do serviço.

6.3. Aplicar à contratada, as penalidades, quando for o caso.

6.4. Notificar, por escrito, a contratada acerca da aplicação de qualquer sanção.

6.5. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. O contrato terá duração de 12 meses passando a vigorar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE por período igual à validade inicial.

7.2. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Prefeitura de Pontal efetuará o pagamento em até 30 (dias) contados do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente; no caso de não haver expediente naquela data.

8.2. A Nota Fiscal de deverá ser entregue no e-mail: notasfiscais@pontal.sp.gov.br, ou presencialmente no setor de notas fiscais localizado na Rua Guilherme Silva, 337, Centro, Pontal/SP, CEP 14180-000.

8.2.1. A Nota Fiscal será emitida a partir dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, ou seja, ao longo da vigência contratual a partir dos certificados



efetivamente emitidos no sistema de gerenciamento de emissão de certificados na conta da contratante.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente, devidamente informada na Nota Fiscal.

8.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9. REAJUSTES

9.1. Após decorridos 12 meses da assinatura, poderá haver incidência de correção monetária, tendo por base a variação do INPC divulgada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de impedimento em contratar com a Administração Pública.

11. ORÇAMENTO

11.1. O orçamento da empresa deverá ser encaminhado em papel contendo timbre da Empresa, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e outras informações que julgarem necessárias.

11.2. Deverá ser assinada (de forma manual ou digital) pelo representante legal ou seu procurador.

11.3. O orçamento deverá prever todos os custos para fornecimento do objeto.



11.4. Deverá indicar a validade de 60 dias.

12. SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.1. Advertência,

12.2. Multas,

12.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

12.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

12.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

13.2. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Pontal/SP, em 03 de Abril de 2025.



Humberto da Silva

Secretária Municipal de Saúde